

PROJETO DE LEI

: 01-1051/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1051/1995 DE 11/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE TARSO DUTRA, A RUA DEZ (CODLOG 63.198-1),
SETOR 308 QUADRAS 03 E 04 BRASILÂNDIA AR/FD, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:45:46

00000013259-49



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 1051 de 19 95

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 11 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA SOCIAL, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
PR. C. NTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-1051/1995

Denomina de TARSO DUTRA, a Rua Dez
(CODLOG 63.198-1) setor 308 - Qua-
dras 03 e 04 - Brasilândia - AR/FO.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

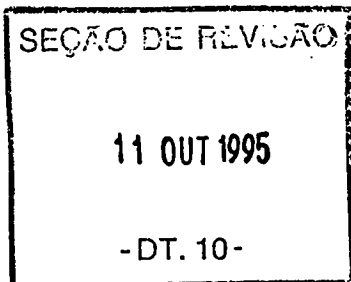
Art. 1º - Fica denominado de TARSO DUTRA, o logradouro público, conhe-
cido como rua Dez (CODLOG 63.198-1) sendo o seu ponto inici-
al na Rua Onze (CODLOG 68.232-2) setor 308 - Entre as Quadras
03 e 04 - Jd. Paulistano - Brasilândia - AR/FO.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei corre-
rão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplemen-
tadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) justificado(s) nesta data decanato(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 / 16 / 10 / 95 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1051	do 1º 95

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 06.05.1983, conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 43.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Tarso DUTRA

A paixão pela política foi uma constante, desde os tempos de estudante de direito em Porto Alegre, onde nasceu em 1914. Em 1947 elegeu-se pela primeira vez deputado estadual, na legenda do antigo PSD, com mais de 6 mil votos. Em 1950 ganhou a eleição para deputado federal, cargo para o qual foi reeleito em quatro legislaturas consecutivas, sempre pelo PSD e, após a revolução de 1964, pela ARENA. Ministro da Educação de 1967 a 1969, no ano seguinte foi eleito senador. Em 1978 voltava ao Senado, desta vez como senador "biônico", na legenda do PSD. No dia 06 de maio de 1983 Tarso de Moraes Dutra faleceu em Porto Alegre, vítima de câncer, sem ter podido realizar sua maior ambição política: governar o Rio Grande do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n° 1051 de 19 95 18 10 95 (a)

SR. Assessor Chefe.,
Sobre o assunto, nada consta,
em 18/10/95.

FÁTIMA MOTTI
Assessoramento

A Com. do Const. e Justiça

20, 10, 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 18:30 hs.

Ao Nobre Vereador Viviani Azevedo
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

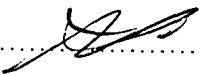
em _____ de _____ de 19__


Presidente

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____

sob folha _____ nº 04

Em 21/11/95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 1051 de 1995
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1051/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Tarso Dutra) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1051/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95.

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

22/11/95.

Presidente

beg 3 - Sra. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP. 22/11/95

CARTÃO
Chefe Cab. residência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 1
Em 23/11/95
Ho 12:30 horas
JH

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Sec. Técnica II
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

23/11/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m. juntado 1 nesta
documento 2 e papel de informação
rubricado 2 sob folha 2 nº 05 a 07
Em 04/12/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

Folha n°	05	do proc.
n°	1051	de 1995
8		

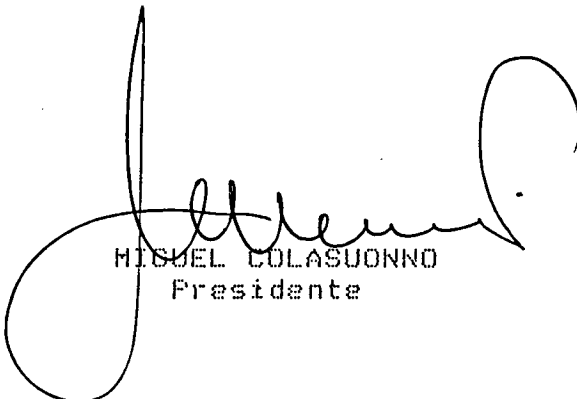
18 - OF-LEG3

OFÍCIO N.0849/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1051/95 de autoria do Vereador Mario Noda - denominando Tarso Dutra a Rua Dez (Codlog 63.198-1) setor 308 - Quadras 03 e 04 - Brasilândia - AR/FO, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 1051/95 de fls.01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de novembro de 19 95

Folha n°.	<u>06</u>	do proc.
n°.	<u>1051</u>	de 19 <u>95</u>
<u>8</u>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0849/95, de 28-11-95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1051/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: xérox do PL 1051/95 e do despacho da comissão solicitante.

Recebi

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

30 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

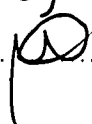
Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 1051 de 1995 04/12/95 (a) 2

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 08 e 09
Em 04.01.96
(a) 



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.

Folha n.	1051	do	1995
n.o	189	de	1995

do... pnc... n. 59.002.982-95 em 15/12/95. (a)

LILIAN DE FATIMA LEITE DANTAS
Assist. Adm. Ist.
SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O FL : 1.051/95 MEMO ATL : 2.900/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 63.198-1

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA DEZ

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA TARSO DUTRA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

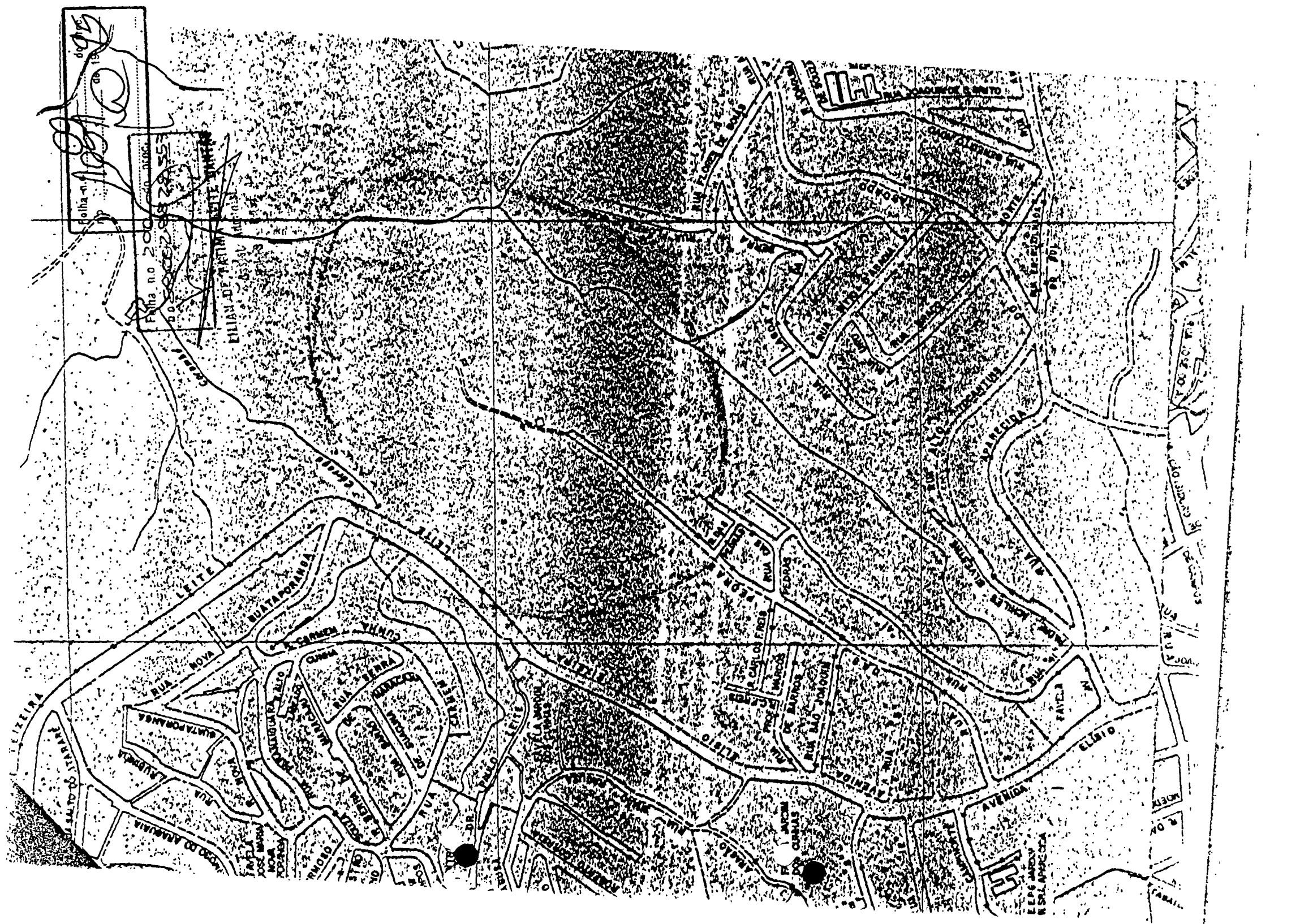
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

O LOGRADOURO EM QUESTAO NAO APARECE NAS PLANTAS DA ELETROPAULO,
COPIA ANEXADA A FOLHA RETRO, PODE NAO EXISTIR FISICAMENTE

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10/96 às _____ hs.

LA MIRA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se G.U. X. juntados nesta data para: para informação documento rubricados sob
folhas de n.º 10/05/03/96a) *B*



16 - PAR
16-0296/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc
N.º 1051 de 1995
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1051/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar TARSO DUTRA, o logradouro público inominado conhecido como Rua Dez (codlog 63.198-1), sendo o seu ponto inicial na Rua Onze - Jd. Paulistano - Brasilândia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05-003-96

any.
11/15
[Signature]
[Signature]
[Signature]

17 - RELCUM
17-0256/1996

À Dôta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 14/03/96

MARIA ANTONIA

Secretária

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 15/03/96 12:00

AO NOSSO VEREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob

leilão n.º / / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
N.º	131	de 1935
O funcionário	[Signature]	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 5/6/56.


Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 10 / 6 / 96

vlgr.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Waldemar

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

P R E S I D E N T E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
seguir, juntados nesta data	DECA: PE - Informacao
folha de n° <u>22</u> / <u>20/9/96</u>	rebricados sa: <u>o)</u> <i>[Signature]</i>



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12	do proc.
n.º	1051	de 19 95

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,/...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

COPIA PARA O SENHOR

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/01/97

Assinatura de Marcos Antonio Silva

Assinatura de Marcos Antonio Silva

Assinatura de Marcos Antonio Silva

Assinatura de Marcos Antonio Silva

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	12 fls.
Arquivo em	06/1/97
O Func.	REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II	

PARECER 0296/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1051/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar TARSO DUTRA, o logradouro público inominado conhecido como Rua Dez (codlog 63.198-1), sendo o seu ponto inicial na Rua Onze - Jd. Paulistano - Brasília.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Mário Noda

Osvaldo Sanches

Nelo Rodolfo

Gilson Barreto

PARECER 0296/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1051/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar TARSO DUTRA, o logradouro público inominado conhecido como Rua Dez (codlog 63.198-1), sendo o seu ponto inicial na Rua Onze - Jd.Paulistano - Brasilândia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Mário Noda

Oswaldo Sanches

Nelo Rodolfo

Gilson Barreto